

# **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**

**REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020.**

Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Atletas da CBDE, lavrada em forma de sumário.

1. Data, hora e local: No dia doze de junho de 2020, às 16:00 horas, de forma remota, online, via Meet (plataforma Google).

2. Convocação e presença: Convocação da Reunião Ordinária da Comissão de Atletas da CBDE foi efetivada mediante comunicação escrita, por meio de e-mail eletrônico, enviado a todos os membros, no dia nove de junho de 2020, pela presidente da comissão.

2.1 Membros Presentes: Dhieisi Ebert Bolsanello (Presidente)

Laila Cristina (Vice-presidente)

Sérgio Galdino (membro)

Silmara Furtado (membro)

Amanda Arraes (membro)

Vanessa Araújo (membro)

3. Ordem do dia:

## **Alteração e aprovação do Regimento Interno**

4. Discussão da Ordem do dia e deliberações:

A Presidente do Comissão de Atletas, Dhieisi Ebert Bolsanello, saudou a todos e declarou aberta a Reunião Extraordinária, deu as boas-vindas, agradecendo a presença de todos. Havendo quórum para a reunião, a Presidente procedeu à leitura da ordem do dia.

## **Alteração e aprovação do Regimento Interno**

Logo em seguida a presidente da Comissão convidou a Consultora da CBDE Vanessa Bulcão Schmidt, para a explicar sobre as regras, conforme exigida na Lei n.9.615/98, que trata o inciso VII do caput do art. 18-A, (alínea "h"):

“h) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.756, de 2018)”

A partir desse momento, coube a esta comissão em reunião Extraordinária realizar as seguintes alterações do Regimento Interno:

### **Redação**

Art. 2º - Comissão de Atletas será composta por 9 (nove) representantes dos atletas do desporto escolar.

Art. 11 - Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de 5 (cinco) membros.

### **Nova redação do Regimento Interno de acordo com a Lei:**

Leia-se: Art. 2º - A Comissão de Atletas será equivalente a 1 terço do total de votos do colégio eleitoral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, composta por atletas devidamente eleitos.

Leia-se: Art. 11 - Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de maioria simples. Após a construção da nova redação, sendo aprovado por todos membros presentes, a comissão disponibilizará a versão do Regimento Interno para a publicação oficial.

A Comissão aprovou por unanimidade a nova redação do Regimento Interno. Após a votação a presidente citou sobre o Regulamento e a Comissão também verificou que seria necessário realizar alterações nos seguintes itens do Regulamento da Comissão, aprovado em Assembleia da CBDE, para que fique em concordância com a Lei n.9.615/98 e o seu Regimento Interno. Destaco os itens do Regulamento e a sugestão de texto elaborada pelos atletas:

### **Redação do Regulamento**

#### **4. COMPOSIÇÃO**

4.1 Comissão de Atletas será composta por 9 (nove) representantes dos atletas do desporto escolar.

4.5 Cada Região elegerá dois representantes sendo que no mínimo um do sexo feminino. Teremos 10 eleitos, os 9 mais votados serão os representantes dos atletas eleitos e 1 (um) suplente. Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 2 (dois) representantes de uma mesma região do Brasil, visando assegurar ampla representação regional na Comissão.

### **Sugestão de nova Redação**

#### **4. COMPOSIÇÃO**

4.1 Comissão de Atletas será composta equivalente a 1 terço do total de votos do colégio eleitoral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, por atletas devidamente eleitos.

4.5 Cada Região elegerá três representantes, sendo dois do sexo feminino e um do sexo masculino. Teremos 16 eleitos, os 15 mais votados serão os representantes dos atletas eleitos e 1 (um) suplente, que será o atleta que receber o maior número de votos independente da região e sexo. Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 3 (três) representantes de uma mesma região do Brasil, salvo o suplente que será o atleta eleito com maior número de votos, visando assegurar ampla representação regional na Comissão.

### **Redação do Regulamento**

#### **6. REUNIÕES**

6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (um) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de 5 (cinco) membros.

### **Sugestão de nova Redação**

#### **6. REUNIÕES**

6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 1 (um) vez por ano. O quórum mínimo para a realização da reunião é de maioria simples.

### **Redação do Regulamento**

#### **13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

13.3 A eleição se dará por todos os atletas que participaram do calendário nacional do ano 2019 da CBDE.

### **Sugestão de nova Redação**

#### **13. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

13.3 A eleição se dará por todos os atletas que participarão do calendário nacional respectivo ao último ano de duração do mandato dos membros da Comissão de Atletas da CBDE.

### **Encerramento**

A presidente da Comissão de atletas da CBDE, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu, Amanda Arraes, secretária lavrei a ata.

Brasília - DF, 12 de junho de 2020.